



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2017 – PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016 – PMM

PROCESSO Nº 305/2016 - PMM

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrito no **CNPJ nº 76.017.466/0001-61**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87, a seguir denominado **CONCEDENTE** e **FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.518.131/0001-60**, com sede na Rua Aníbal Requião, nº 500, Apto 02, Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Erlon Carlon da Silva, portador do RG nº 5554682-7 e inscrito no CPF sob nº 016.661.919-14, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 008/2016, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2017**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Concessão onerosa de espaço público de 350 metros quadrados, na Avenida Atlântica, entre as Ruas Alvorada e Londrina para instalação de 02 (dois) camarotes e 01 (um) palco, para os dias de festividades do carnaval de 2017 (25, 26 e 27 de fevereiro), e ainda, veiculação de publicidade nos trios elétricos contratados para realização do Carnaval 2017.	R\$10.510,00	R\$10.510,00
				TOTAL:	R\$10.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a Concessão de uso do espaço público para fins comerciais será de R\$10.510,00 (dez mil, quinhentos e dez reais), devendo o **PERMISSIONÁRIO** providenciar o pagamento correspondente a concessão, deverá ser executado no prazo de 15 (quinze) dias, após homologação do procedimento licitatório, em conta corrente previamente indicada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, devendo ser enviado comprovante de depósito por fax ou email para: turismo@matinhos.pr.gov.br, e ainda, serem apresentadas, no prazo acima, todas as liberações solicitadas junto aos órgãos competentes, para concessão do espaço público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita: 1.3.0.0.	Receita Patrimonial		
	Categoria Econ	1.3.3.0.00.00	Receita de Permissões e Concessões
Desdobramento Reduzido	281	1.3.3.9.00.00	Outras receitas de Concessões e Permissões
Fonte de Recurso:	000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de desistência do **CONCESSIONÁRIO**, dentro do prazo estabelecido, ficará o **CONCEDENTE** livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao **PERMISSIONÁRIO** a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O **CONCESSIONÁRIO** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O **CONCESSIONÁRIO** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços **CONCESSIONÁRIOS** ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 008/2016, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Matinhos, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Matinhos, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME

Erlon Carlon da Silva
CPF nº 016.661.919-14
Procurador
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

RG

RG